

CENTRO DE MANUTENCAO DE EMBARCACOES MIUDAS/RJ

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA 164/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
164/2026	791904-CENTRO DE MANUTENCAO DE EMBARCACOES MIUDAS/RJ	HEBER SANTOS DE OLIVEIRA	21/07/2026 13:18 (v 0.5)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		63466.000582/2026-14

1. OBJETO

Serviço de reforma do toldo da entrada principal do prédio administrativo do CMEM, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	CATSER	UF	QTD
1	Serviço de Cobertura superior de Toldo, em laminado reforçado de PVC (0,5mm), na cor azul, padrão opaco, com e ilhoses de latão (nº 2), aproximadamente 4m de largura e 4m de comprimento, de tal forma que cubra uma área total de aproximadamente 16 m², no formato compatível com a ferragem do referido Toldo. Incluso todo o material necessário para confecção e instalação do toldo.	483806	UN	1

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviço para reforma do toldo da entrada principal do Prédio Administrativo do CMEM (Centro de Manutenção de Embarcações Miúdas) justifica-se pela necessidade de garantir a segurança, acessibilidade e preservação do patrimônio. A estrutura atual encontra-se desgastada, oferecendo riscos aos servidores e usuários, além de comprometer a imagem institucional.

3. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

Conforme mediana do Relatório de Pesquisa de Preço, o valor da contratação do serviço é de R\$2.050,00 (Dois e cinquenta reais).

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ação Interna: X488DVA01B4

Fonte de Recurso: 1050000144

PTRES: 174672

Elemento de Despesa: 339039.

5. DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Eu, no exercício da função de ordenador de despesas, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei 200/67 e dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988, bem como o parágrafo único do art. 11 e do inciso IV, do art. 72, ambos da Lei 14.133/2021, e ainda do inciso II do art. 16 e do inciso IV do art. 37, ambos da Lei Complementar 101/00, declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, inclusive criminais, que a despesa que se pretende realizar – objeto, valor e rubricas orçamentárias acima – é compatível com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com a Lei Orçamentária Anual – LOA, havendo efetivamente recursos financeiros para adimplir a obrigação.

6. AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO

Autorizo a instauração do presente processo de aquisição por dispensa de licitação, via Sistema de Dispensa Eletrônica, nos termos do art. 72, da Lei 14.133/21, e *determino que as ações praticadas pelos agentes subordinados sejam empreendidas na forma da lei e na busca do interesse público*, tendo como caráter orientativo o Manual de Licitações e Contratos – Orientação e Jurisprudência do TCU (4ª edição) e o Compêndio de Perguntas e Respostas sobre Licitações da Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União – CGU, e ainda observados o § único, do art. 39, do Decreto 93.872/96, o § 2º, do art. 80, do Decreto-Lei 200/67, c/c o Parecer /AGU nº GQ-191, aprovado pelo Presidente da República em 12ABR1999, publicado no DOU de 07MAI1999, S. 1, p. 113.

Após cumpridas as exigências legais, publique-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) observando o prazo de 3 (três) dias úteis na divulgação do aviso.

7. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FELIPE DE SANTANA ARAUJO

Membro da comissão de contratação

BRENO CARVALHO SANTOS

Membro da comissão de contratação

CAIO HENRIQUE GUIMARAES ALVES DA SILVA

Autoridade competente